

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

A Roraima Energia S.A., leva ao conhecimento dos interessados com base no Licitações-e, que realizará Cotação Eletrônica de Preços, **com disputa**, em sessão Pública, com vistas à aquisição dos itens constantes no item VII– Objeto, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de fornecimento, conforme condições observadas a seguir:

- I. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, por Lote;
- II. **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- III. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 04/08/2023 às 09h30.
- IV. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04/08/2023 às 09h30.
- V. **DISPUTA DA MELHOR PROPOSTA:** 04/08/2023 às 09h45.
- VI. **TEMPO DE DURAÇÃO DA DISPUTA:** À critério do coordenador, acrescido do tempo randômico.
- VII. **OBJETO:** Aquisição de Postes de concreto duplo T para realização de serviços de construção de rede de distribuição rural, em média e baixa tensão de energia elétrica na área de Concessão da Roraima Energia S/A., em atendimento do Programa Nacional de Universalização de Acesso e Uso da Energia Elétrica, por meio do Programa Luz Para Todos (LPT), conforme tabela abaixo:

LOTE 1: POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR E DUPLO T				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (Und.)	VLR UNIT. Equalizado 20% (R\$)	VLR TOTAL Equalizado 20% (R\$)
1.1	POSTE CONC DUPL T 7 M 100 DAN	645	610,00	393.450,00
1.2	POSTE CONC DUPL T 9 M 200 DAN	70	1.409,00	98.630,00
1.3	POSTE CONC DUPL T 9 M 300 DAN	14	1.577,55	22.085,70
1.4	POSTE CONC DUPL T 9 M 600 DAN	14	1.861,00	26.054,00
1.5	POSTE CONC DUPL T 10 M 200 DAN	901	1.778,00	1.601.978,00
1.6	POSTE CONC DUPL T 10 M 300 DAN	40	1.832,00	73.280,00
1.7	POSTE CONC DUPL T 10 M 600 DAN	40	2.233,00	89.320,00
1.8	POSTE CONC DUPL T 11 M 300 DAN	360	2.014,85	725.346,00
1.9	POSTE CONC DUPL T 11 M 600 DAN	45	2.548,00	114.660,00
TOTAL LOTE 1				3.144.803,70

 Identificador: BB 1012414	COTAÇÃO ELETRÔNICA COM DISPUTA Processo nº 110/2023	Página 2 de 25

Nota¹: Se a cotação for deserta, ou após a fase de lances e negociação, a cotação for fracassada, a contratação poderá ser realizada com o fornecedor da menor oferta das cotações iniciais.

VIII. DA PROPOSTA DE PREÇOS

VIII.1. Da Dedução da Alíquota de ICMS (Empresas Médio e grande Porte):

- a) Todas as empresas deverão ofertar seus preços e lances considerando a alíquota de ICMS de 20% (vinte por cento), referente ao Estado de Roraima, bem como o IPI de 0% (zero por cento).
- b) Essa exigência consistirá exclusivamente para fins de julgamento, garantindo a isonomia entre todos os concorrentes.
- c) Do valor final da proposta, para efeito de contrato, será deduzida a diferença de alíquota de ICMS entre o Estado de origem e o Estado de Roraima a qual estará discriminada pela licitante no Modelo da Proposta Comercial, Anexo II deste Edital.
- d) Informar na Proposta Comercial, Anexo II deste Edital se é beneficiado com incentivo fiscal quanto ao ICMS, quando for o caso, demonstrando sempre a base legal, caso contrário será considerada, no momento da dedução, a alíquota de ICMS do estado discriminado na proposta.
- e) A dedução será feita conforme a seguinte memória de cálculo:
 - EMPRESAS COM ICMS DE SAÍDA IGUAL A 7% (SETE POR CENTO):
VALOR FINAL DA PROPOSTA * 0,83 / 0,93 = V. CONTRATAÇÃO.
 - EMPRESAS COM ICMS DE SAÍDA IGUAL A 12% (DOZE POR CENTO):
VALOR FINAL DA PROPOSTA * 0,83 / 0,88 = V. CONTRATAÇÃO.
- f) Não haverá equalização de ICMS para as licitantes localizadas no Estado de Roraima quando fornecerem material para o próprio Estado de origem visto que não ocorrerá saída de mercadorias. A alíquota interna de 20% do respectivo Estado já estará considerada no valor final da proposta.

NOTA₁:

A Roraima Energia S/A irá considerar, no início da etapa de lances, que todas as empresas participantes estão concorrendo com alíquota de ICMS igual a 20%, não sendo aceita qualquer alegação de desconhecimento desta CONDIÇÃO, estando as participantes sujeitas a assumirem seus próprios equívocos que por ventura possam cometer, ou seja, ao final da etapa de lances/negociação, do preço final das empresas de fora da praça será deduzido o ICMS conforme percentual de seu estado, desde que comprove legalmente que é empresa beneficiada.

VIII.2. Da Dedução da Alíquota de ICMS (ME e EPP, caso optante pelo "SIMPLES"):

- a) **No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de fora do Estado de Roraima**, em razão da legislação do ICMS do Estado de Roraima, bem como a fiscalização do Estado em nenhum momento dispensar o recolhimento do diferencial de alíquota quando da aquisição de bens do ativo de outra Unidade de Federação, mesmo que a compra seja efetuada de ME ou EPP, deverá ser obedecida a seguinte sistemática:
- b) Os licitantes da região Sul/Sudeste deverão declarar que em seus preços estão inclusos o percentual de 13% (treze por cento) referente à diferença de alíquota de ICMS.

c) Os licitantes da região Norte/Nordeste/Centro-Oeste e o Estado do Espírito Santo deverão declarar que em seus preços estão inclusos o percentual de 8% (oito por cento) referente à diferença de alíquota de ICMS.

d) Do preço a ser contratado será deduzida o referido percentual, conforme o caso.

e) A dedução será feita conforme a seguinte memória de cálculo:

- Empresas enquadradas no subitem VIII.2 "b" deste edital:

VALOR FINAL DA PROPOSTA – 13% = V. CONTRATAÇÃO

- Empresas enquadradas no subitem VIII.2 "c" deste edital:

VALOR FINAL DA PROPOSTA – 8% = V. CONTRATAÇÃO.

f) Não haverá equalização de ICMS para as licitantes localizadas no Estado de Roraima quando fornecerem material para o próprio Estado de origem visto que não ocorrerá saída de mercadorias.

g) A declaração à que se refere este item, encontra-se devidamente presente no Modelo da Proposta Comercial, Anexo II deste Edital deste Edital.

NOTA₂:

A Roraima Energia S/A irá considerar, no início da etapa de lances, que todas as ME e EPP estão concorrendo com o percentual exigido neste item, observado cada caso, não sendo aceita qualquer alegação de desconhecimento desta CONDIÇÃO, estando as participantes sujeitas a assumirem seus próprios equívocos que por ventura possam cometer, ou seja, ao final da etapa de lances/negociação, do preço final das empresas de fora da praça será deduzido o percentual declarado no Modelo da Proposta Comercial, Anexo II, ou o correspondente ao estado, quando houver omissão de informação.

NOTA₃:

As ME's e EPP's não optantes pelo Simples Nacional serão enquadradas na regra do subitem VII.2 acima.

IX. A Cotação só será homologada pela Roraima Energia S.A, se as propostas ofertadas forem inferiores aos valores estimados para cada item, sob pena de **desclassificação** da proposta.

X. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. Caso a proposta tenha validade maior, esta deverá ser informada no campo "informações adicionais".

XI. A proposta ajustada ao lance final da participante vencedora, as certidões de regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS) e regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – **CNDT**, bem como bem como Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, exigível e apresentados na forma da Lei, o Contrato Social da empresa e Atestado de Fornecimento deverão ser remetidos para o endereço eletrônico compras@roraimaenergia.com.br, no **prazo de 60 (sessenta) minutos**, contados do **final da etapa de lances e/ou da solicitação/negociação pelo coordenador**.

XII. O Atestado de Fornecimento deverá ser emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a aptidão da proponente para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

XIII. **Prazo de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do material pelo gestor da contratação.

XIV. **Prazo de Entrega:** Os postes deverão ser entregues **conforme demanda da CONTRATANTE**, no almoxarifado da Roraima Energia ou no pátio da fábrica do fornecedor. Os postes deverão ser disponibilizados, curados, **com prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar do envio do formulário de solicitação de entrega de postes pela CONTRATANTE.

XV. **Prazo de Vigência:** **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

XVI. **Local de Entrega:** Os materiais/ equipamentos deverão ser entregues no **Almoxarifado** da Roraima Energia S.A.

RORAIMA ENERGIA S.A.	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CNPJ
Almoxarifado	Av. General Ataíde Teive, 8715	Equatorial	Roraima	RR	02.341.470/0001-44
Suframa 200313266	Inscrição Estadual 24.007.022-3	Inscrição Municipal 025379-0			

Deverá ser observado o horário para recebimento de mercadorias no Almoxarifado da Roraima Energia S/A: das 08h às 11h e 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.

XVII. A CONTRATANTE fiscalizará todo o processo de fornecimento e entrega. Cobrará o melhor padrão de qualidade, podendo recusá-lo, no todo ou em parte, desde que não atenda, rigorosamente, o que foi solicitado.

XVIII. Os materiais/ equipamentos serão considerados entregues após inspeção e aprovação pela fiscalização do Departamento de Engenharia, Expansão e Manutenção – DTE.

XIX. É vedada a subcontratação para a fabricação dos materiais, objeto deste Edital.

XX. **Dos Recursos:** Estão **consignados** no orçamento de investimento da própria Roraima Energia SA, conforme informação a seguir:

RC	Característica	Origem Recurso	Centro Financeiro	Item Financeiro	Programa Orçamentário
10055485	Investimento	Terceiro	R904060100	CAPEX	R500_PLPT

XXI. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Processo 110/2023):**

E-mail: compras@roraimaenergia.com.br

Telefone (95) 2121-1406/ 2121-1432

XXII. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para **toda** referência de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

Boa Vista/RR, 28 de julho de 2023.

(original assinado)
Marilene Dorigon Costa
Autoridade Competente

 Identificador: BB 1012414	COTAÇÃO ELETRÔNICA COM DISPUTA Processo nº 110/2023	Página 5 de 25
---	---	----------------

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

	CONTRATO XXXXX/2023	Pág
---	----------------------------	-----

Fornecedor:

Endereço		Bairro:
Cidade		
Cep		
Fone/ Fax	Email:	
Contato		

Condições Gerais

AQUISIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR E DUPLO T, que celebram entre si RORAIMA ENERGIA S.A. e a empresa XXXXX.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ XX,XX

RORAIMA ENERGIA S.A., concessionaria de serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos do Contrato n.º 04/2018 – ANEEL, com sede e endereço na Av. Capitão Ene Garcez, 691 - Centro - Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ n.º. 02.341.470/0001-44, inscrição estadual n.º. 24.007.022-3, doravante denominada CONTRATANTE, e **XXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ n.º. XXXXXXXX/XXXX-XX, inscrição estadual n.º. XXXXXXXX, por meio de representante(s) legal (is) no final nomeado(s) e assinado(s), celebram o presente Contrato, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a aquisição de **POSTES DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR E DUPLO T:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (Und.)
1.1	POSTE CONC DUPL T 7 M 100 DAN	645
1.2	POSTE CONC DUPL T 9M 200DAN	70
1.3	POSTE CONC DUPL T 9 M 300 DAN	14
1.4	POSTE CONC DUPL T 9 M 600 DAN	14
1.5	POSTE CONC DUPL T 10 M 200 DAN	901
1.6	POSTE CONC DUPL T 10 M 300 DAN	40

Identificador: BB 1012414

Processo nº 110/2023

1.7	POSTE CONC DUPL T 10 M 600 DAN	40
1.8	POSTE CONC DUPL T 11 M 300 DAN	360
1.9	POSTE CONC DUPL T 11 M 600 DAN	45

- a) **ICMS** de origem **20%**.
- b) Frete CIF.
- c) Venda de mercadoria efetuada com alíquota zero da contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS – Lei nº 10.996/2004, artigo 2º;
- d) O preço será fixo e irrevogável pelo prazo da vigência do contrato, contados da data da Proposta.

1.2. São partes integrantes deste contrato:

- a) Proposta CONTRATADA de xx/xx/2023
- b) FSM Nº xxxxx/2023;
- c) RC xxxxxxxx;
- d) Avaliação de Proposta xxxxx/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

VALOR DO CONTRATO

2.1 A CONTRATANTE deve pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ xx,xx (xxxxx)**, a ser creditada no **Banco xxxxx**, Agência xxxxx / Conta Corrente xxxxx-x, sendo que o recurso financeiro destinado ao pagamento está definido no orçamento da CONTRATANTE, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (Und.)	VLR UNIT. (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1.1	POSTE CONC DUPL T 7 M 100 DAN	645		
1.2	POSTE CONC DUPL T 9M 200DAN	70		
1.3	POSTE CONC DUPL T 9 M 300 DAN	14		
1.4	POSTE CONC DUPL T 9 M 600 DAN	14		
1.5	POSTE CONC DUPL T 10 M 200 DAN	901		
1.6	POSTE CONC DUPL T 10 M 300 DAN	40		
1.7	POSTE CONC DUPL T 10 M 600 DAN	40		
1.8	POSTE CONC DUPL T 11 M 300 DAN	360		
1.9	POSTE CONC DUPL T 11 M 600 DAN	45		
TOTAL (R\$)				

2.2 As quantidades previstas acima, trata-se de uma estimativa, não gerando a obrigação de aquisição de sua totalidade pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

PRAZOS

3.1 O prazo de entrega será conforme cronograma pré-estabelecido pela área gestora deste contrato, e a partir da data do recebimento do Pedido.

3.2 Os postes deverão ser entregues conforme demanda da CONTRATANTE, no almoxarifado da Roraima Energia ou no pátio da fábrica do fornecedor.

3.3 Os postes deverão ser disponibilizados, curados, com prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após enviada a solicitação de entrega de postes pela CONTRATANTE.

3.4 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse entre as partes.

3.5 Considerando que a quantidade estabelecida se trata de uma estimativa, no caso de prorrogação/renovação por igual período, deverá ser observada a quantidade anual estimada inicialmente.

CLÁUSULA QUARTA

EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O Contrato deve ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas e condições avençadas, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 A gestão do presente Contrato deve ser realizada pelos Departamento da Roraima Energia S/A, conforme a seguir:

DTE - Departamento de Engenharia, Expansão e Manutenção

Gestor da Aquisição/Contratação: Carlos Alberto Dias Filho - Matrícula: 9991-1

E-mail: carlos.filho@roraimaenergia.com.br

Fone: (95) 2121-1475

4.3 Caberá à CONTRATANTE exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado.

4.4 A CONTRATADA exerce, em especial no âmbito da atividade fiscalizadora, a prerrogativa de rejeitar o objeto da contratação caso não esteja de acordo com as especificações discriminadas na proposta, parte integrante deste contrato.

4.5 A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atraso ou omissões das quais decorram prejuízo à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 As partes estão obrigadas a comunicarem uma a outra, com 05 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma à outra, em até 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA

RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme item 6.1.6 da Norma de Administração e Ressuprimento de Materiais em Almoxarifado, deverão ser designados pela área gestora da contratação, os colaboradores que serão responsáveis pelo recebimento, análise e emissão do Relatório Final de Recebimento dos Materiais entregues;

5.2 Deverão ser designados 02 (dois) colaboradores que tenham conhecimento de materiais, para, juntamente com o almoxarife analisar as condições de embalagem, volumes, quantidades, especificações dos materiais e demais características pertinentes, que deverão estar em conformidade com o presente contrato e seus anexos;

5.3 Após análise será emitido o **Relatório Final de Recebimento**, atestando assim que os materiais estão em conformidade ou não, total ou parcialmente, com as especificações do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA

6.1 A CONTRATADA será responsável pela entrega do material no local indicado pela CONTRATANTE.

6.2 Os custos de entrega realizada no Almoxarifado da Roraima Energia situado na Av. General Ataíde Teive, 8715 – Bairro Equatorial – Boa Vista/RR, deverão estar inclusos no valor unitário, sendo pago apenas quando for solicitado a entrega em local diverso.

6.3 No transporte dos postes devem ser observadas, no mínimo, as seguintes recomendações relacionadas à Segurança no Transporte:

6.3.1 A carga não deverá exceder as dimensões da carroceria do veículo para tanto devem ser utilizados veículos maiores que os postes a serem transportados;

6.3.2 o veículo deve possuir travas de aço laterais e catracas para fixação e tracionamento do cabo ao redor dos postes;

6.3.3 os postes da base devem ser firmemente calçados;

- 6.3.4 o veículo deve ser carregado e descarregado através de guincho ou ponte rolante, que devem ser fixados no centro de gravidade dos postes;
- 6.3.5 os postes não devem sofrer esforços bruscos, quando suspensos, para evitar trincas, muitas vezes imperceptíveis; a subida e a descida devem ser suaves;
- 6.3.6 durante o transporte deve-se evitar altas velocidades, freadas bruscas e movimentos laterais repentinos;
- 6.3.7 não deve ser utilizada rampa para o rolamento dos postes durante o descarregamento;
- 6.3.8 A carga não poderá exceder o limite máximo permitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para o tipo de veículo utilizado.
- 6.4 Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o Almoxarifado, por telefone ou e-mail, conforme dados abaixo, **com 72h de antecedência**, para que o mesmo se prepare para receber os referidos materiais:
- Endereço:** Avenida Capitão Ene Garcez, 691 - centro
Telefone: (95) 2121-1463/1488/1468/1467
E-mail: luciano.azevedo@roraimaenergia.com.br
- 6.5 O Fornecedor deverá realizar as entregas no almoxarifado nos horários das **08h às 11h** e das **14h às 16hs, de segunda a sexta-feira**;
- 6.6 A CONTRATADA deverá arcar com a responsabilidade de todos os riscos e despesas do fornecimento ou parte do mesmo, incluindo quaisquer perdas ou danos, até o fornecimento ter sido efetivamente colocado à disposição da CONTRATANTE no local de destino indicado.
- 6.7 Todas as providências, despesas e ações para o agenciamento de empresas transportadoras, carga no local de origem, **manuseio, proteção e transporte** do objeto desta contratação, inclusive a contratação dos seguros necessários, são de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre as mesmas;
- 6.8 Constatando-se qualquer irregularidade e, ou deficiência no fornecimento, será exigida sua imediata substituição, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do fornecimento, o que não a exime da aplicação das sanções previstas no instrumento contratual;
- 6.9 Deverão ser comunicados à CONTRATANTE, o mais rápido possível, os acidentes ou dificuldades eventualmente ocorridas, que resultem em atrasos de entrega e, ou danos ao fornecimento;
- 6.10 Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, deve ocorrer por escrito, preferencialmente no e-mail dos gestores e da contratada:
- E-mail CONTRATADA: [xxxxxx](#)

6.11 As partes estão obrigadas a comunicarem uma à outra, com 05 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma à outra, em até 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SETIMA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os materiais dentro do prazo previsto, obedecendo as condições estabelecidas neste Contrato.

7.2 Todos os Postes de Concreto deverão ser fabricados, embalados, inspecionados e transportados conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT-NBR, em suas últimas revisões:

7.3 O Programa de Inspeção e Controle de Qualidade – PICQ, deverá respeitar em sua totalidade a NBR – 8451, 8452, 8453, 8454 e 6124, em suas últimas revisões;

7.4 A CONTRATADA deverá apresentadas à CONTRATANTE, as ART's dos responsáveis pela fabricação;

7.5 Os postes só podem ser entregues após a aprovação final do Programa de Inspeção e Controle de Qualidade – PICQ e de realizadas as inspeções;

7.6 A CONTRATADA deve proporcionar, sempre que solicitado, acesso do inspetor da CONTRATANTE em suas instalações para fins de Inspeção e Auditorias;

7.7 Pontos a serem observados pela CONTRATADA, durante as etapas de inspeção dos postes:

- Especificação / métodos de inspeção aplicáveis;
- Responsabilidade pela execução da inspeção;
- Tipos de registros necessários;
- Planos de amostragem e critérios de aceitação.

7.8 Os planos de amostragem e critérios deverão ser definidos com base nas Normas ABNT-NBR 5426 e 5427. O método de ensaio em postes será o definido pela Norma ABNT-NBR 6124.

7.9 O PICQ deve ser dividido em 05 (cinco) fases distintas:

- Matéria-prima;
- Componentes;
- Fabricação;
- Ensaio finais;
- Expedição.

7.10 O PICQ, uma vez elaborado pela CONTRATADA, deverá ser apresentado a CONTRATANTE para análise e aprovação.

7.11 Os registros constantes do PICQ relativos à inspeção em matérias primas, componentes e durante o processo de fabricação, deverão ser mantidos pela CONTRATADA durante, no mínimo, 05 (cinco) anos, exceto os registros do tipo lista de verificação. Para os registros constantes do PICQ relativos à inspeção final, sejam ensaios de rotina ou de tipo, este período é, de no mínimo, 10 (dez) anos.

7.12 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento do processo, solicitar os registros dos controles efetuados nas diversas fases indicadas no PICQ, para análise.

7.13 As convocações para inspeção devem ser feitas à CONTRATANTE com o mínimo de 07 (sete) dias de antecedência da data em que o material estará pronto para inspeção.

7.14 A convocação deve conter no mínimo as seguintes informações:

- Número do instrumento contratual;
- Item e quantidade a ser inspecionada;
- Data de Fabricação.

7.15 Se a fabricação e/ou os ensaios se realizarem fora da cidade de Boa Vista, os custos de deslocamento, diárias e hospedagem para realização dos ensaios e inspeção dos materiais serão por conta da Contratada.

7.16 A CONTRATANTE poderá fazer diligências à fábrica dos postes de concreto, visando averiguar a real capacidade técnica produtiva da CONTRATANTE, podendo ser objeto de rescisão contratual se a mesma não atender os requisitos técnicos solicitados pela CONTRATANTE.

7.17 Nenhum material poderá ser embarcado sem a liberação formal da CONTRATANTE, através do documento termo de inspeção e recepção técnica – TIRT.

7.18 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prestação de garantia e quaisquer outras que venham a incidir na execução do Contrato.

7.19 É vedada a subcontratação da fabricação dos materiais, objeto deste contrato.

7.20 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, ceder o contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesses do mesmo a terceiros.

7.21 Constituem obrigações da CONTRATADA relacionadas à *Compliance*:

7.20.2 A CONTRADA se obriga a conhecer, aderir, cumprir e fazer respeitar o Código de Conduta e Ética, os termos, as condições gerais e a política da CONTRATANTE, relativos ao tratamento de informações e condutas éticas,

aplicáveis a todos os profissionais, fornecedores e/ou prestadores de serviços, obrigando-se a cumprir todas essas disposições que neste ato declara expressamente conhecer e concordar. O código está disponível no endereço eletrônico: <https://www.roraimaenergia.com.br/empresa/codigo-de-etica/>.

7.20.3 A CONTRATADA se obriga a não aceitar ou ser conivente com a prática de trabalho análogo a de escravo, bem como a prática ilegal de emprego, de mão de obra infantil, abuso e exploração sexual de crianças e de adolescentes.

7.20.4 A CONTRATADA se obriga a respeitar a diversidade social, cultural e as diferenças individuais, sem preconceitos e discriminações de qualquer natureza.

7.20.5 A CONTRATADA se obriga a não praticar atos que violem a legislação brasileira anticorrupção (lei 12.846/13) e de lavagem de dinheiro (lei 9.613/98), bem como a política anticorrupção da Roraima Energia.

7.20.6 A CONTRATADA se obriga a envidar todos os esforços necessários para proteger os dados pessoais e sensíveis de clientes e colaboradores que tenha conhecimento em razão da natureza da contratação, se submetendo integralmente aos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como demais leis e regulamentos em vigor que tratam de proteção de dados.

7.20.7 A CONTRATADA se obriga a conhecer e atender às diretrizes da política de segurança da informação da Roraima Energia.

7.20.8 A CONTRATADA se obriga a manter a conformidade e integridade dos seus registros contábeis, demonstrando de forma precisa e completa as transações da sua empresa.

7.20.9 A CONTRATADA declara ciência acerca das obrigações de conformidade acima expressas, bem como que a violação de qualquer dos dispositivos implicará no direito da Roraima Energia promover a rescisão deste contrato, sem qualquer ônus ou penalidades, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a cumprir os termos deste contrato, efetuar o pagamento a CONTRATADA conforme estabelecido neste documento.

8.1.1 Avaliar o material fornecido, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos mesmos.

8.1.2 Efetuar o pagamento das faturas no prazo definido a contar da data de recebimento das faturas no seu Departamento Financeiro.

8.1.3 Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA NONA

CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em, **30 (trinta) dias**, por meio de crédito em conta bancária, a contar do recebimento das notas fiscais enviadas pela CONTRATADA, desde que os materiais estejam nas condições exigidas e **somente após a entrega e aceitação do material pela CONTRATANTE.**

9.2 Dados para faturamento:

Razão Social	Obrigatório Constar na Nota Fiscal
RORAIMA ENERGIA S/A Endereço: Avenida Capitão Ene Garcez, nº 691 Bairro Centro – CEP 69.301-160 Boa Vista/RR CNPJ: 02.341.470/0001-44 Inscrição Estadual: 24.007.022-3 Inscrição Municipal: 025.379-0	✓ Nº do Contrato ✓ Nº Pedido no SAP ✓ Descrição do Material ✓ Tributos incidentes ✓ Deduções e/ou Retenções Legais ✓ Condição de Pagamento negociada.

9.3 É de responsabilidade da CONTRATADA o envio das Informações dos dados bancários e de mantê-los atualizados junto a CONTRATANTE para a realização dos pagamentos, não tendo nada a reclamar em caso de inconsistência de dados.

9.4 Qualquer valor decorrente das penalidades previstas neste Contrato, em favor da CONTRATANTE, será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobrado na forma que mais convier à CONTRATANTE.

9.5 As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pelo Gestor do contrato para a correção ou substituição. A CONTRATANTE, por meio do gestor de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA.

9.6 O pagamento será efetuado no mesmo prazo estabelecido acima, contados da data do recebimento do último documento entregue.

9.7 Constatada qualquer irregularidade em nota fiscal/fatura já paga, a CONTRATANTE poderá optar entre descontar esse valor do próximo pagamento ou notificar a CONTRATADA para que esta restitua os valores pagos a maior em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação nesse sentido;

9.8 Fica vedada, à CONTRATADA, a emissão de duplicatas para a cobrança de quaisquer valores que venham a ser devidos em razão do Contrato.

9.9 Será efetuada a glosa no pagamento de débitos devidos à CONTRATANTE: Faturas de energia em atraso.

9.10 A CONTRATADA deverá encaminhar ou disponibilizar download do arquivo da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso ao destinatário, imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NF-e. (Ajuste § 7º, SINIEF 12, de 25 de setembro de 2009). O envio do referido documento deverá ser para o endereço eletrônico: tributos.nfs@roraimaenergia.com.br e o e-mail constante no item 4.2.

9.11 Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

AF = Atualização Financeira

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga.

9.12 É condição essencial para a utilização da compensação financeira, citada nesta cláusula, requerimento por parte da empresa CONTRATADA. Não havendo solicitação por parte da CONTRATADA antes da efetivação do pagamento, a CONTRATANTE entende estar isenta de qualquer compensação financeira futura.

CLÁUSULA DÉCIMA

EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1 equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

10.1.1 Revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

10.1.2 A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de

preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

10.2 A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

10.3 Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributária em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à CONTRATANTE, reduzindo-se o preço.

10.4 Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a CONTRATANTE absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas pôr termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o Contrato.

11.1.1 Não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- b) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados, nas hipóteses dos itens 10.3 e 10.4 do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA GARANTIA

12.1. A CONTRATADA deve dar garantia de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega no local especificado no CONTRATO, contra qualquer defeito de projeto, material ou fabricação do material ofertado.

12.2. A CONTRATADA substituirá ou reparará, durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, toda e qualquer peça ou componente que não funcionar a contento ou não estiver de acordo com as especificações contidas neste Contrato;

12.3. Peças ou componentes do fornecimento que, por força desta garantia, forem substituídas ou reparadas, terão um novo período de garantia, 24(vinte e quatro) meses a partir da data da efetiva substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantido a defesa prévia, será cobrada multa do Fornecedor, caso não seja atendido o prazo de entrega dos equipamentos/materiais estipulado nas negociações, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia de atraso, limitado ao teto máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, cuja cobrança será realizada através de desconto quando da liquidação da fatura do fornecimento correspondente;

13.2. Quando necessário, de acordo com o desempenho da CONTRATADA e em comum acordo entre as organizações a CONTRATANTE pode optar em negociar os valores das multas, revertendo-os em programas de melhoria para próprio benefício da CONTRATADA. A definição destes programas fica a critério de ambas as organizações no momento da negociação dos valores de multas a serem aplicadas;

13.3. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do Gestor do Contrato.

13.3.1. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, mediante prévia defesa, a CONTRATANTE aplicará multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor integral do Contrato.

13.4. A multa pode ser descontada da garantia dos pagamentos devidos à CONTRATADA, em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa, ou de eventual outro Contrato havido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

13.5. Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

13.6. Caracterizado o inadimplemento pela CONTRATADA, poderá ainda a CONTRATANTE aplicar a penalidade de Advertência escrita ou Suspensão da CONTRATADA do seu CADASTRO DE FORNECEDORES por até 2(dois) anos.

13.7. Constituem causas de inadimplemento o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PRIVACIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

14.1 DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1.1 As partes reconhecem que a execução do objeto deste Contrato implicará em operações de tratamento de dados pessoais e se comprometem a agir em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), principalmente no que se refere às hipóteses legais para o tratamento de dados pessoais, aos direitos dos titulares, bem como aos princípios previstos nesta Lei.

Para a perfeita compreensão da presente cláusula, algumas definições se farão necessárias, conforme segue:

- a) **Dados pessoais:** são aqueles que identificam ou possam levar à identificação de uma só pessoa natural, incluindo, mas não se limitando, ao nome, RG, CPF, código do cliente, número da unidade consumidora, data de nascimento, endereço, telefone, e-mail, entre outros;
 - b) **Dados pessoais sensíveis:** são aqueles relativos à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculados a uma só pessoa natural;
 - c) **Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
 - d) **Tratamento:** qualquer operação que envolva coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão, extração e compartilhamento de dados pessoais;
 - e) **Controlador(a):** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
 - f) **Operador(a):** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome e de acordo com as instruções fornecidas pelo(a) controlador(a);
 - g) **Incidente de segurança:** situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, compartilhamento ou difusão, bem como qualquer forma de tratamento irregular ou ilícito de dados pessoais.
- 14.1.2 No que se refere aos agentes de tratamento previstos na LGPD e aos dados pessoais tratados por ocasião deste Contrato, considera-se a CONTRATANTE como controladora e a CONTRATADA como operadora, devendo cada qual agir em conformidade com o respectivo regramento, inclusive no que se refere às responsabilidades por danos ou violações à legislação de proteção de dados pessoais.
- 14.1.3 A CONTRATADA se compromete a realizar o tratamento de dados pessoais nos estritos limites deste Contrato e segundo as orientações fornecidas pela CONTRATANTE, durante o período de execução e para as finalidades específicas relacionadas neste instrumento e, ainda, após o término da contratação, apenas nas hipóteses do artigo 16 da LGPD.
- 14.1.4 A CONTRATADA se compromete a garantir, inclusive em nome de seus sócios, colaboradores, cooperados, prepostos e prestadores de serviço, a

- segurança da informação, a privacidade e a confidencialidade em relação aos dados pessoais tratados por ocasião deste Contrato, mesmo após o término da contratação, adotando medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais da ocorrência de incidentes de segurança.
- 14.1.5 A CONTRATADA se compromete a notificar a CONTRATANTE por escrito e de forma detalhada sobre: (a) a ocorrência de qualquer incidente de segurança envolvendo os dados pessoais tratados por ocasião deste Contrato, com a apresentação dos detalhes disponíveis sobre o incidente, incluindo a identificação de quais dados pessoais foram afetados e as medidas tomadas (e aquelas em vias de serem tomadas) para mitigar os efeitos de tal incidente; (b) a existência de qualquer instrução fornecida pela CONTRATANTE no contexto do tratamento dos dados pessoais que, no entendimento da CONTRATADA, contrarie a LGPD ou qualquer outra disposição legal aplicável; e (c) fato ou situação específica que razoavelmente impeça a CONTRATADA de cumprir qualquer de suas obrigações contidas neste Contrato e/ou na LGPD e respectivos regulamentos aplicáveis. Todas as notificações previstas nessa cláusula deverão ser enviadas imediatamente e sem atraso injustificado, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência do incidente ou fato pela CONTRATADA
- 14.1.6 A CONTRATADA se compromete a informar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer requisição que receber dos titulares que tenha relação com o objeto deste Contrato, principalmente que envolvam dados pessoais dos quais a CONTRATANTE seja controladora.
- 14.1.7 A CONTRATADA se compromete a auxiliar a CONTRATANTE no cumprimento de suas obrigações judiciais, regulatórias ou administrativas relativas aos dados pessoais tratados por ocasião deste Contrato, inclusive para elaboração de respostas a requisições formuladas por titulares de dados pessoais ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), de acordo com a LGPD e respectivos regulamentos aplicáveis, sem que isso implique qualquer excludente de responsabilidade da CONTRATADA em relação às suas obrigações decorrentes da aludida lei.
- 14.1.8 A CONTRATADA será responsável pelas violações decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais a que der causa por ação ou omissão, ficando resguardado o direito de regresso da CONTRATANTE por eventuais sanções administrativas, ações judiciais ou qualquer tipo de prejuízo suportado, resultante das condutas ou omissões da CONTRATADA.
- 14.1.9 Para o monitoramento da conformidade com a LGPD, a CONTRATANTE poderá solicitar que a CONTRATADA lhe forneça evidências com relação ao cumprimento de boas práticas em proteção de dados pessoais, bem como realizar auditorias remotas ou presenciais, mediante solicitação escrita enviada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.
- 14.2 DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**
- 14.2.1 Informações confidenciais devem significar, sem se limitar, toda e qualquer informação, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-

- how, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, códigos fontes, dados pessoais e sensíveis de clientes, colaboradores e dependentes conhecidas por meio visual, verbal, escrito, eletrônico, digital verbalmente, por meio físico, e-mail, banco de dados, acesso remoto ou qualquer outro meio que em decorrência do fornecimento do produto.
- 14.2.2 Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a Roraima Energia se manifeste a respeito.
- 14.2.3 As demais informações confidenciais, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela empresa, será confidencial, restrita e de propriedade desta.
- 14.2.4 A CONTRATADA que tiver acesso à informação confidencial e/ou dados pessoais e sensíveis de colaboradores, dependentes de colaboradores e/ou clientes, seja por meio visual, escritos, eletrônicos, verbais, banco de dados, acesso remoto ou qual qualquer outro meio somente poderá usá-la para o propósito estabelecido no contrato de fornecimento do produto e zelar para que tais informações confidenciais não sejam de qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros.
- 14.2.5 A CONTRATADA que receber informação confidencial fica desde já proibido de produzir cópias, ou back-up sem licença da empresa, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude do Contrato de Prestação de Serviço, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerado que todas sejam informações confidenciais.
- 14.2.6 Toda informação confidencial permanecerá sendo de propriedade da parte Contratante, não podendo a receptora revelar a informação confidencial, somente podendo ser usada pela parte receptora para os fins de execução do contrato. Tais informações confidenciais, incluídas as cópias realizadas, serão retomadas à parte reveladora, ou então destruídas pela parte receptora, tão logo que tenha terminado o prazo do contrato de prestação de serviço, ou necessidade de seu uso pela parte receptora ou tenha sido solicitada pela parte reveladora e, em qualquer caso, na hipótese de término da vigência do contrato.
- 14.2.7 A CONTRATADA que receber e/ou tiver acesso informação confidencial, a dados pessoais e sensíveis de colaboradores e clientes, se obriga:
- a) Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações confidenciais e de dados pessoais e sensíveis de clientes e colaboradores, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objeto referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas.
 - b) Responsabilizar-se por utilizar todos os recursos necessários para proteger as informações, dados pessoais e sensíveis a que tiver acesso, por qualquer meio em direito admitido, contra divulgação ou a utilização de informações confidenciais e tecnológicas.

- c) Restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver as informações confidenciais e dados pessoais e/ou sensíveis de colaboradores e clientes à parte reveladora, sempre que esta as solicitar ou sempre que as informações confidenciais e tecnológicas deixarem de ser necessárias, e não guardar para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.
- d) Devolver à CONTRATANTE todo e qualquer documento que tiver recebido em razão do fornecimento do produto e que contiver informações confidenciais, dados pessoais e sensíveis de colaboradores e clientes.
- 14.2.8 A CONTRATADA que recebe e tem conhecimento de informação confidencial e dados pessoais e sensíveis de colaboradores e clientes, reconhece e aceita que, na hipótese de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, estará sujeito a rescisão do contrato fornecimento de material, as sanções e penalidades legais, conforme o art. 195 e incisos da Lei n. 9.279/1996, que regula a concorrência desleal, bem como, as sanções previstas na Lei n. 13.709/2018, que dispõe da proteção de dados pessoais sem prejuízo das perdas e danos que der causa, inclusive as de ordem moral, individual ou coletivo ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civis e criminais respectivas.
- 14.2.9 A vigência da obrigação de confidencialidade, sigilo, proteção e conservação de informação e dados pessoais assumida pela empresa contratada por meio deste contrato terá validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público.
- 14.2.10 O disposto nessa cláusula será regido pelas leis brasileiras, tratados internacionais e obrigam as partes, seus representantes legais, sucessores e cessionários, declarando as partes não haver quaisquer outros entendimentos, acordos ou declarações, expressas ou implícitas, com relação a este Compromisso de Confidencialidade que não estejam aqui especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

RESCISÃO

15.1. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, não sanado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação da outra parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

15.1.1. Aqui definimos que, caso alguma das partes viole os termos do contrato é encerrado imediatamente. Entretanto, as obrigações éticas, profissionais e financeiras de cada parte não são desconsideradas.

15.2. O Contrato pode ser rescindido por qualquer parte nos casos em que uma das partes for envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte

suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada do Departamento de *Compliance* e Riscos.

15.3. O Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA em caso de (i) atraso no pagamento do preço pela CONTRATANTE por mais de 30 (trinta) dias; ou (ii) suspensão injustificada do Contrato pela CONTRATANTE por prazo superior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de a CONTRATANTE arcar com todos os custos decorrentes da suspensão, tais como armazenagem, seguros, transporte, mobilização e remobilização, etc.

15.4. Em qualquer caso de rescisão, a CONTRATADA fará jus ao recebimento do preço relativo aos fornecimentos e/ou serviços executados, total ou parcialmente, até a data de rescisão, bem como ao ressarcimento dos custos relativos aos equipamentos em fase de fabricação e materiais encomendados de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da cidade de Boa Vista - RR, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 As partes reconhecem e concordam, ademais, que suas assinaturas no presente instrumento poderão ser realizadas por meio eletrônico, assim como as assinaturas das testemunhas, constituindo meio idôneo e possuindo a mesma validade e exequibilidade que as assinaturas manuscritas e apostas em documento físico, desde que realizadas através de certificados digitais emitidos no padrão ICP-Brasil.

16.3 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, para produzir os devidos efeitos legais.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2023.

Pela CONTRATANTE.

Pela CONTRATADA.



COTAÇÃO ELETRÔNICA
COM DISPUTA

Página 23 de 25

Identificador: BB 1012414

Processo nº 110/2023

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação Eletrônica nº 110/2023**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **Aquisição de Postes de concreto duplo T para realização de serviços de construção de rede de distribuição rural, em média e baixa tensão de energia elétrica na área de Concessão da Roraima Energia S/A., em atendimento do Programa Nacional de Universalização de Acesso e Uso da Energia Elétrica, por meio do Programa Luz Para Todos (LPT)**, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant	VI. Unit	Desconto PIS/Cofins	VI. Total	ICMS

Na composição dos preços foi considerada a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, bem como o destaque dos percentuais de descontos relativos à PIS/PASEP e COFINS.

Na composição dos preços considerar, em virtude da Resolução nº 13 de 2012, a alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior, será de 4% (quatro por cento).

Obrigamos também, a fornecer os materiais acima relacionados de acordo com seus respectivos descritivos, os quais estão perfeitamente iguais ao Edital e anexos.

Atenciosamente,

.....

Proponente

.....

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente

Nome(s), endereço, telefax e telefone para contato.

ANEXO III – DADOS DA EMPRESA (MODELO)**Importante:**

1. Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
2. A falta deste documento não inabilita a proponente, **todavia os dados são importantes para a elaboração do termo contratual.**

3 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome:			
Cargo(s):	RG:	CPF:	
Nacionalidade (s):	Estado Civil:	Profissão:	
Residência (Domicílio)			
Rua / Av.:	n.º	Complemento:	
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual de **termo contratual:**

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:		Fone/ Fax:	
CNPJ nº:	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:	
ENDEREÇO COMERCIAL			
Rua / Av.:	n.º	Complemento:	
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA			
Rua / Av.:	n.º	Complemento:	
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Agência:	Conta Corrente n.º (com dígito verificador):	

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

(Local) de de 2023.

.....
(Assinatura do representante legal)



Identificador: BB 1012414

**COTAÇÃO ELETRÔNICA
COM DISPUTA**

Processo nº 110/2023

Página 25 de 25

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
Versão em formato .pdf anexo a este arquivo